



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SUMARÉ
FORO DE SUMARÉ
3ª VARA CÍVEL

Rua Antônio de Carvalho, 170, Sala 27, Vila Santana - CEP 13170-901,
 Fone: (19) 3309-2626, Sumaré-SP - E-mail:
 upj1a4cvfamsumare@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Eliana Rossini Carvalho, Gestora de Equipe do Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 4ª Varas Cíveis e Vara da Família e Sucessões do Foro de Sumaré, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0007565-37.2009.8.26.0604 - **CLASSE** - **ASSUNTO:** Ação Civil Pública - Meio Ambiente

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/06/2009 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 10.000,00

REQUERENTE(S):

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO;

REQUERIDO(S):

GUILHERME SIMÕES PEREIRA;

NATALIA SZERMETA;

ALANNA KARLYNNE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ;

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CIDADE DE PAULÍNIA LTDA;

OBJETO DA AÇÃO:

Objeto da Ação: Ação Civil Publica

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Pela Satisfação da Obrigação - 14/08/2018 15:06:09 - Tendo em vista o cumprimento do acordo, JULGO EXTINTA a execução com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.I.C.

Trânsito em Julgado às partes - 31/10/2018

Nesta data os autos encontram-se Arquivados

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fê. Sumaré, 05 de agosto de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)